

## **LEI Nº 486, DE 20 DE ABRIL DE 2006**

Concede Revisão Geral e Anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de União de Minas Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, do Executivo e Legislativo no percentual de **5,32%** (cinco vírgula trinta e dois pontos percentuais) de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IPCA – **Índices de Preços ao Consumidor** – acumulado nos últimos 12 (doze) meses – Abril/2005 a Março/2006.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 20 de abril de 2006.

**JOÃO DE FREITAS LEAL**  
**Prefeito Municipal**